

**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,  
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR  
33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, na sede da 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, perante a Dra. JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR, Promotora de Justiça, titular do citado órgão ministerial, a **NEW LAB CENTRO DE DIAGNÓSTICO**, CNPJ 01.226.015/0001-35, situada na Rua São Pedro, n.º 2238, Centro-Sul, Teresina - PI, doravante denominada compromissária, representada por Francisco de Assis Valente de Sampaio Junior, CPF: 007.605.763-19, firmou o presente ADITIVO ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 001/2019, firmado no dia 13.08.2019, nos autos do Procedimento Administrativo SIMP nº 000184-029/2019, instaurado para Acompanhamento e fiscalização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 001/2019, e

**CONSIDERANDO** que a Compromissária já cumpriu parte do ajustado;

**CONSIDERANDO** que o prazo pleiteado pelo representante da Compromissária para o cumprimento das cláusulas do TAC, com a correção das irregularidades ainda existentes, apontadas no relatório de vistoria técnica nº 45/2021 da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos deste Ministério Público, é de três meses;

O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 001/2019 passa a vigorar com o acréscimo das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado até o **dia 04.11.2022** o prazo para o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 001/2019, devendo a Compromissária promover as correções das irregularidades apontadas no Relatório de Vistoria Técnica n. 45/2021 da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público do Estado do Piauí, Assessoria de Arquitetura, o qual faz parte deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A compromissária comprovará o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta e deste aditivo mediante a apresentação, à 33ª Promotoria de Justiça de Teresina, de relatório técnico elaborado e firmado por arquiteto até o **dia 11.11.2022**, sem prejuízo de que o Ministério Público proceda a fiscalização caso entenda



**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,  
DO MEIO AMBIENTE, CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR  
33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**

necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Caso a Compromissária incorra em reincidência no descumprimento do TAC nº 001/2019, será aplicada a multa ali prevista, a partir da data da assinatura deste termo aditivo, destinada ao FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –FUNEDE-PI, a ser apurado e depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agência 3791-0, Conta corrente nº 6640-0.

E por estarem assim compromissados, firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Teresina(PI), data supra.

  
**JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR**

Promotora de Justiça

  
**FRANCISCO DE ASSIS VALENTE DE SAMPAIO JUNIOR**

Representante legal do NEW LAB CENTRO DE DIAGNÓSTICO

